



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2351, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera e revoga dispositivo da Lei nº 1.990, de  
26 de novembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso X do artigo 2º da Lei nº 1.990, de 26 de novembro de 2008, que “Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

.....

X – 8 (oito) representantes de entidades não governamentais que desenvolvam ações de defesa, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Estado.”

Art. 2º. Fica revogado o inciso IX do artigo 2º da Lei nº 1.990, de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2010, 122º da República.

**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador